



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA – SÍNTESE DE REUNIÃO

Data: 19/09/2025

Horário de início: 10h10min

Horário de término: 12h40min

Local: Rua Borges Lagoa, 1230, São Paulo/SP

Presentes:

Representantes da APROFEM: Andrea Aydar, Débora Dimitrov, Ione de Carvalho, Márcio Marques, Margarida Genofre

Representantes do SINDSEP: Ana Cláudia de Carvalho, Elionara Ribeiro, Joaquim Pereira, João Gabriel Buonavita, Lourdes de Araujo, Maciel Nascimento

Representantes da SEGES: Lucas Araujo

Representantes da SME: Carlos Alencar, Fátima Abrão, Gustavo Ambrósio, Lygia Nader, Mariza Kubo, Paula Guimarães, Samuel Godoy, Sandra Maria Scagliarini, Sueli Mondini

MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES

A reunião foi convocada em cumprimento ao compromisso firmado no dia 11/07/2025, quando foi estabelecido um calendário de reuniões para discussão de pautas de reivindicação conjuntas das entidades. Foram convidados para a reunião, por meio de ofícios individuais, os representantes de APROFEM, SEDIN, SINDSEP, SINESP e SINPEEM. O calendário de reuniões também foi noticiado amplamente no sítio eletrônico oficial da SME e em seu perfil oficial no Instagram. Estiveram presentes somente os representantes de APROFEM e SINDSEP.

As entidades apresentaram as reivindicações relacionadas à Lei 17.722/2021 e à Portaria SME 9.547/2023, destacando que os servidores ingressantes não têm tido direito a 30 dias de férias anuais, e que os docentes especificamente têm acumulado débitos em virtude de terem férias escolares antes do período aquisitivo criado pela referida Lei, além de que a Prefeitura não tem observado a decisão na ADI 2222833-91.2023.8.26.0000. Destacam e reiteram os prejuízos gerados para os servidores ao longo do tempo, já que os débitos são acumulados e atualizados no decorrer dos anos. Argumentam que os servidores são obrigados a gozar férias no período de recesso escolar, e em decorrência disso acumulam débitos junto à Municipalidade. Adicionalmente, SINDSEP destaca que enviou ofício sobre o tema à SME há mais de um ano, e que até o momento não recebeu resposta. Argumenta que a regulamentação atual não é transparente, coloca os servidores em situação de não escolha: não podem optar nem por gozar férias, nem por quitar seus débitos antecipadamente, e que é necessário implantar uma saída operacional automática e amplamente comunicada, para que todos estejam cientes do que está acontecendo.

SME/COGEP respondeu que o sistema de gestão de pessoas (SIGPEC) é parametrizado de acordo com as informações recebidas da rede, e em atuação conjunta com a SEGES. Foram criados os códigos mnemônicos



PREFEITURA DE SÃO PAULO

necessários para registrar os períodos de férias e de recesso do período letivo. Houve discussão sobre os pontos trazidos pelas entidades, que demandaram resposta assertiva sobre a questão do acúmulo de débitos. Em específico, as entidades demandaram que os servidores sejam oficialmente informados sobre a situação atual dos débitos já acumulados individualmente, bem como qual será o índice de atualização monetária adotado para esse débito até o momento de seu desligamento, alegando que muitos servidores ainda não sabem das consequências geradas pela Portaria 9.547/2023. Como proposta de resolução do problema, as entidades sugerem a revogação do art. 4º da referida Portaria e a anistia ampla, geral e irrestrita aos débitos acumulados em decorrência dessa situação.

SME comprometeu-se a, até a primeira semana de outubro de 2025, apresentar uma proposta de redação para a alteração do art. 4º da referida Portaria, de maneira a flexibilizar os critérios de compensação dos dias devidos em decorrência da legislação vigente sobre férias no Município, com vistas a permitir que tal compensação seja realizada de maneira pecuniária ou não pecuniária, e antes do momento do desligamento dos servidores. Além disso, comprometeu-se a comunicar amplamente os servidores integrantes de seus quadros acerca da situação e da necessidade de compensação, muito embora isso já esteja contido na legislação publicada. Acerca da reivindicação de anistia dos débitos acumulados, SME e SEGES informaram que é necessária uma lei que permita tal ação, e que por isso a anistia não pode ser um compromisso assumido na data de hoje. Em resposta, as entidades reiteraram a solicitação de revisão da legislação de férias e que as Secretarias levem adiante esses pleitos.

Acerca do horário especial para acompanhamento de pessoas com deficiência, APROFEM informa que apesar dos avanços obtidos com a legislação vigente, ainda há prejuízos financeiros causados para os servidores com deficiência ou que acompanhem pessoas com deficiência. Nesse sentido, demanda que os servidores tenham lotação em exercício em sua própria unidade de opção, a manutenção da JEI em caso de opção, o pagamento de auxílio-refeição para servidores com jornada inferior a 30 horas semanais, manutenção de designações e nomeações para gestores e ocupantes de cargo em comissão, pagamento de verba de locomoção para gestores educacionais, compatibilização da legislação municipal com a Lei 9.250/1995 e implantação de sistema de apoio e rede de proteção, no âmbito do GT de Saúde Mental e do HSPM. APROFEM destaca que se refere à caracterização dos dependentes com até 24 anos de idade.

SINDSEP reiterou as demandas apresentadas pela APROFEM, e trouxe a presença de Ana Claudia, servidora que teve sua jornada reduzida por conta da concessão de horário especial para acompanhamento de pessoas com deficiência, e narrou situações decorrentes dessa redução, que impactou o salário, mas não a carga de trabalho, e argumentou que há relatos de assédio moral direcionado aos beneficiários do horário especial. A seguir, SINDSEP e APROFEM reiteraram que a situação financeira dos servidores em horário especial é muito prejudicada por conta da diminuição de salário, uma vez que suas despesas permanecem as mesmas, assim como permanece a mesma carga de trabalho. Argumentam, também, que o direito que deveria ser assegurado e beneficiar os servidores acaba se tornando prejudicial, inclusive em termos emocionais e de saúde mental, tornando-se um processo discriminatório e não de inclusão. Adicionalmente, informam que a legislação municipal impede o afastamento para tratamento médico pela mesma causa de readaptação funcional prévia, o que não faz sentido no caso das pessoas que tenham condições permanentes, como TEA, por exemplo. Argumentam que o decreto vigente é restritivo de direitos e não poderia ter sido redigido dessa forma, e que em âmbito federal a legislação é muito diferente, permitindo a redução de jornada com redução de remuneração, e que o decreto é discriminatório, pois faz com que as pessoas com deficiência, ou que acompanham pessoas com deficiência, sejam impedidas de exercer suas atribuições de maneira equitativa. Argumentam, ainda, que



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

embora a legislação seja válida para toda a Municipalidade, a situação dos servidores da SME é específica, principalmente quanto aos docentes.

SEGES manifestou que não estava em pauta, naquela Secretaria, uma revisão do decreto que regulamenta o horário especial, mas que a partir da reunião de hoje essa discussão terá início, com participação das unidades técnico-administrativas responsáveis por tratar desse tema. No que diz respeito às especificidades da SME, a SEGES se compromete a incluí-la nessa discussão, e retomar o contato com as entidades sindicais nos próximos 20 dias.

Adicionalmente, SINDSEP cobrou andamento do GT de Valorização do Quadro de Apoio, cuja publicação está atrasada. SME reconheceu o atraso e informou que a publicação ocorrerá nos próximos dias de setembro de 2025. Quanto à distribuição de módulos do quadro de apoio na educação infantil, as entidades solicitaram a possibilidade de retomar a discussão sobre o tema, em vista da instrução normativa recém-publicada. SME propôs retomar a discussão na reunião já agendada para 03/10/2025 às 10h, o que foi aceito pelas entidades presentes. Trouxeram, ainda, demanda de negociação em torno da possibilidade de opção pela JEIF por servidores readaptados em 2026, e questionaram a redução de turmas de EJA, solicitando revisão das decisões.

ENCAMINHAMENTOS

- SME apresentará proposta de redação para o art. 4º da Portaria 9.547/2023 e para comunicado voltado aos servidores da Pasta;
- SEGES entrará em contato com as entidades nos próximos 20 dias para tratar do horário especial, o que inclui avaliação sobre a oportunidade e a conveniência de composição de grupo de trabalho;
- SME publicará composição do GT de Valorização do Quadro de Apoio em setembro de 2025.